



**LEI N° 2.762/2012**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo de acordo com a Lei n° 1961/2003 e 2177/2005, à Empresa **Gislaine Pereira Wojciechowski - ME**, empresa no ramo de Facção de Artigos do Vestuário, inscrito no CNPJ n° 12.338.148/0001-10, com sede na Rua Salgado Filho, 175, Centro, Butiá - RS.

**Art. 2º** - A concessão do incentivo será de forma de repasse a empresa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente ao Incentivo a empresa para modernização do equipamento e adequação da empresa ás normas do Ministério do Trabalho.

**Art. 3º** - Em contrapartida aos benefícios concedidos, a empresa referida compromete-se a ampliação de empregos formais, bem como realizar reserva de 5% de seus funcionários terem entre 18 e 24 anos de idade.

**Art. 4º** – Para o incentivo autorizado na presente Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias.

1.009 – Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa  
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação..

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**Em 01 de agosto de 2012.**

**PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em 01 de agosto de 2012.

**DEISE MACHADO DE MOURA**  
Secretaria Municipal de Administração